PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 479 DE 6 DE JULHO DE 1971

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$. 15.536,68 (quinze mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta centavos) destinados a liquidar com o débito da 1ª "FESTA DA PINGA" conforme relação de credores anexa.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito ser´a coberto com os recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes verbas do orçamento vigente :

TOTAL

31 40 09 - Festividades Semana da Cidade .....CR$.5.000,00

PARCIALMENTE

41 10 94 - Obras Públicas .....CR$.10.536,68

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 08 de Julho de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 08 de Julho de 1971.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =